

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

NOME DE FANTASIA: EN ODONTOLÓGIA

CNPJ: 54.441.387/0001-82

CONTRATO Nº: 34/2025



Dr<sup>a</sup> Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA

### FICHA CADASTRO

Razão Social:	EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
Nome fantasia:	EN ODONTOLOGIA
Especialidade principal:	CLÍNICA GERAL
Diretor:	ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO
CNPJ:	54.111.387/0001-82
Endereço sede:	RUA CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02, CENTRO. PETROLINA/PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

#### Contatos

Setor	Responsável	[REDACTED]
Direção	ÉRIKA NASCIMENTO	[REDACTED]
Setor de contratos	ÉRIKA NASCIMENTO	[REDACTED]
Setor de faturamento	ÉRIKA NASCIMENTO	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	ÉRIKA NASCIMENTO	[REDACTED]

#### Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	CLINPE – Clínica de Neonatologia e Pediatria	08:30 às 18:00
2) Exames ambulatoriais	-	-

[REDACTED]  
Assinatura do Represente Legal pela Empresa



Dr.ª Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA



## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, estabelecida à Rua Crispim de Amorim Coelho, nº 166, Centro, Sala 02. CEP: 56.304-220, na cidade de Petrolina/PE, Telefone (87) 98838-1353, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.111.387/0001-82, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº PE-EPAO-2318, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Odontologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo EN Consultório Odontológico LTDA, a Sra. Érika Nascimento Monteiro, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

[REDACTED]  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**  
Dirigente da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**  
**(35º Batalhão de Infantaria/1968)**  
**(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Razão Social: EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	CNPJ: 54.111.387/0001-82
Endereço: RUA CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02, CENTRO. PETROLINA/ PE	Telefone/fax: (87)9 8838-1353
Área de Atuação: ODONTOLOGIA	Especialidade: CLÍNICA GERAL
Representante Legal: ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO – clínico geral e especializando em Ortodontia e Ortopedia dos Maxilares	CRO/PE 16999
KALIANE DE SOUZA VIEIRA – clínico geral e especializando em Endodontia	CRO/PE 18854

2) Relação de Serviços: PROFILAXIA; RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL; APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR; RESTAURAÇÕES CLASSE I, II, III, IV E V; EXODONTIAS SIMPLES E DE DENTES INCLUSOS; RETRATAMENTO E TRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E MOLARES; AUMENTO DE COROA CLÍNICA; TRATAMENTO DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXILARES, URGÊNCIAS. ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL

3) Relação de Equipamentos Técnicos: CADEIRA ODONTOLÓGICA, APARELHO DE RAIO-X DIGITAL E SENSOR DIGITAL, APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO, MOXO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BISTURI ELÉTRICO, FOTOPOLIMERIZADOR, REFLETOR, MESA DE EQUIPO E APARELHO DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA.





Petrolina, PE, 11 de Novembro de 2024.

Érika Nascimento Monteiro

[Redacted]

[Redacted]

(Assinatura do Representante Legal)



Fl. [REDACTED]

**SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE  
PETROLINA LTDA**

**Diploma**

O Diretor da **SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA LTDA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Odontologia**, na data **15/07/2022** e a colação de grau na data de **10/08/2022**, confere o título de Bacharel(a) a,

**Erika Nascimento Monteiro**

nacionalidade **Brasileira**, natural de **Juazeiro - BA**, nascido em **11/07/1995**, portador(a) da Cédula de Identidade [REDACTED] e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrolina, 11 de novembro de 2023

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC <b>André Luiz Barbosa Machado</b> Diretor Geral	Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC <b>Albert Mario Antonio Luis Carlos Euclides de Cornides</b> Diretor Executivo
--	---

<https://faculdadesoberana.com.br/consulta-diploma?cod=18896.22.6a00a2e8ea8099e79d9054d98969dc0>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA LTDA**  
CNPJ: 19.265.047/0001-05  
Credenciamento: Portaria nº 960 de 07/12/2022, Diário Oficial da União nº 230 Seção 1 pág. 225 de 08/12/2022  
(Processo de Recredenciamento MEC nº 202122013)

**Curso: Odontologia**  
Autorização: Portaria nº 481 de 29/05/2017, Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, pág. 32 de 29/05/2017  
Reconhecimento: Portaria nº 124 de 29/05/2023, Diário Oficial da União nº 102 Seção 1 pág. 26 de 30/05/2023

**INSTITUIÇÃO REGISTRADORA**

**Universidade Presbiteriana Mackenzie**  
Instituto Presbiteriano Mackenzie  
CNPJ: 60.967.551/0001-50  
Recredenciamento: Portaria nº 1824 de 30/12/2011, Diário Oficial da União Seção 1 pág. 8 de 02/01/2012  
(Processo de Recredenciamento MEC nº 202119166)

Diploma registrado sob nº . folha 1, sequencial 31.  
Livro: SFSF2023  
Processo nº: 00022.000031.0001/2023

Nos termos da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996.  
E do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

De acordo.

**Andrea Boari Caraciola**  
Coordenadora de Acervo Acadêmico,  
Registros de Diplomas e Documentos



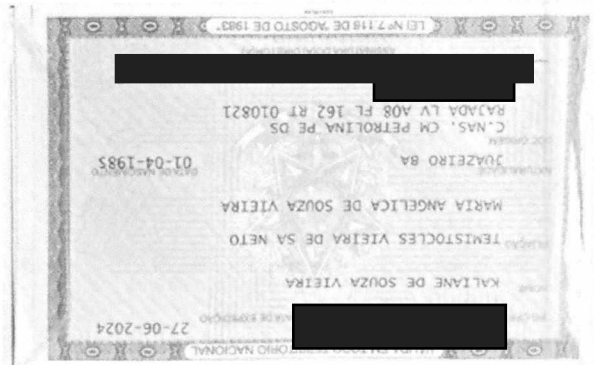
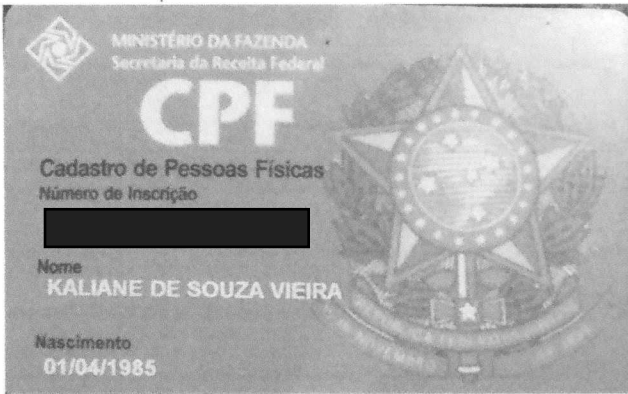
Petrolina/ PE,      de Novembro de 2024

[REDACTED]

(Erika Nascimento Monteiro – responsável técnico)

Fl. [REDACTED]

Documentos de KALIANE DE SOUZA VIEIRA – Clínico geral e especializando Endodontia | CRO/PE 18854



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar o compartilhamento da identidade profissional feita em 04/11/2024 11:31:31!

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**  
Juliano do Vale  
PRESIDENTE DO CFO  
Eduardo Ayrton Cavalcante Vasconcelos  
PRESIDENTE DO CRO

**FLUACÃO**  
TEMISTOCLES VIEIRA DE SA NETO  
**ESPECIALIDADE**  
MARIA ANGELICA DE SOUZA VIEIRA  
**HABILITAÇÃO**  
NACIONAL



**Nº DA INSCRIÇÃO**  
PE-018854-PV  
**DATA DE INSCRIÇÃO** 02/02/2024



**CATEGORIA**  
CIRURGIÃO-DENTISTA  
**NOME**  
KALIANE DE SOUZA VIEIRA  
**NASCIMENTO** 01/04/1985  
**NACIONALIDADE** BRASIL  
**NATURALIDADE** JUAZEIRO/BA  
**VALIDADE** 11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PE

**CFO\_ID** CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Petrolina/ PE, 11 de Novembro de 2024

[REDACTED]  
(Érika Nascimento Monteiro – responsável técnico)

Fl. 4

**SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE  
PETROLINA LTDA**

**Diploma**

O Diretor da **SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA LTDA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Odontologia**, na data 29/12/2023 e a colação de grau na data de 25/01/2024, confere o título de Bacharel(a) a,

**Kaliane de Souza Vieira**

nacionalidade **Brasileira**, natural de **Juazeiro - BA**, nascido em **01/04/1985**, portador(a) da Cédula de Identidade e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrolina, 24 de julho de 2024

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
**André Luiz Barbosa Machado**  
Diretor Geral

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
**Albert Mario Antonio Luis Carlos Euclides de  
Cornides**  
Diretor Executivo

<https://faculdaadesoberana.com.br/consulta-diploma?cod=18896.22.c6be4ca72a9a816db5f2f2ca9969b1>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA LTDA**  
CNPJ: 19.265.047/0001-65  
Redeacredenciamento: Portaria nº 2076 de 01/12/2023, Diário Oficial da União nº 229 Seção 1 pág. 84 de 04/12/2023.  
(Processo de Redeacredenciamento MEC nº 202122013)

**Curso: Odontologia**  
Autorização: Portaria nº 481 de 29/05/2017, Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, pág. 32 de 29/05/2017  
Reconhecimento: Portaria nº 124 de 29/05/2023, Diário Oficial da União nº 102 Seção 1 pág. 28 de 30/05/2023

**INSTITUIÇÃO REGISTRADORA**

**Universidade Presbiteriana Mackenzie**  
Instituto Presbiteriano Mackenzie  
CNPJ 60.967.551/0001-50  
Redeacredenciamento: Portaria nº 1824 de 30/12/2011, Diário Oficial da União Seção 1 pág. 8 de 02/01/2012  
(Processo de Redeacredenciamento MEC nº 202119166)

Diploma registrado sob nº, folha 1, sequencial 253  
Livro: SFSP2024  
Processo nº: 00922.000253.0001/2024

Nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.  
E do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.  
São Paulo, 28 de agosto de 2024.

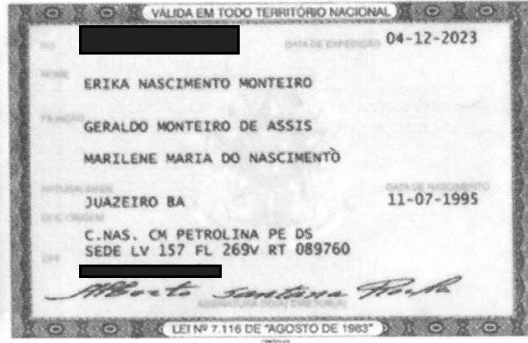
De acordo:

**André Boari Caraciola**  
Coordenadora de Acervo Acadêmico,  
Registros de Diplomas e Documentos



Petrolina/ PE, 24 de Novembro de 2024

[Redacted Signature]  
(Erika Nascimento Monteiro – responsável técnico)



RG da sócia

CPF da sócia



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
PROTOCOLO	249714140 - 28/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 26203251531  
CNPJ 54.111.387/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024  
SOB N: 26203251531

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20249714140

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[REDACTED] - ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO - Assinado em 28/02/2024 às 13:06:49

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

28/02/2024



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo  
**ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, nascida em 11/07/1995, dentista, solteira, inscrita no



resolve constituir uma sociedade empresária limitada ("Sociedade"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**"CONTRATO SOCIAL DA  
EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO,  
PRAZO DE DURAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

**Cláusula 1ª:** A Sociedade girará sob o nome empresarial **EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.**, e reger-se-á pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas.

**Cláusula 2ª:** A Sociedade terá **sede e foro jurídico** na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, na Rua Crispim de Amorim Coelho, nº 166, Consultório 02 – Centro, CEP 56304-220.

**Cláusula 3ª:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, por deliberação da sócia.

**Cláusula 4ª:** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

81400001106055

1

28/02/2024



## CAPÍTULO II

### Do OBJETO SOCIAL

**Cláusula 6ª:** A Sociedade terá por objeto social a atividade odontológica (8630-5/04).

## CAPÍTULO III

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 7ª:** O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela Sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do seu capital integralizado.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 8ª:** A administração da Sociedade cabe, isoladamente, à sócia **ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO**, com os poderes e atribuições de responder de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicial pela sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sócia Administradora terá amplos e gerais poderes de gerência e administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, observadas as exceções previstas neste Instrumento e em Acordos de Sócio.

**CLÁUSULA 9ª:** Observado o disposto no Contrato Social, a Sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura individual da Sócia Administradora; ou
- (b) pela assinatura individual ou em conjunto de procuradores, constituídos para representar a Sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contido.

81400001106055

2

28/02/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 28/02/2024

Arquivamento 20249714140 de 28/02/2024 Protocolo 249714140 de 28/02/2024 NIRE 26203251531

Nome da empresa EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295475911705520



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade se[redacted] pela Sócia Administradora. As procurações “ad negotia” outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 01 (um) ano, e vedarão o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos poderão ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento.

**CLÁUSULA 10ª:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela sócia.

**CLÁUSULA 11ª:** A Sócia Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, conforme artigo 1.101 do Código Civil.

## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**CLÁUSULA 12ª:** O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a sócia administradora, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à apuração contábil mensal de lucros e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros ao longo do ano com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

81400001106055

3

28/02/2024



Certifico o Registro em 28/02/2024

Arquivamento 20249714140 de 28/02/2024 Protocolo 249714140 de 28/02/2024 NIRE 26203251531

Nome da empresa EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295475911705520



**CAPÍTULO VI**  
**DA RESOLUÇÃO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA 13ª:** Qualquer deliberação que demandar a manifestação ao sócia poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Deliberação, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pela sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As assinaturas da sócia poderão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

**CAPÍTULO VII**  
**DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 14ª:** No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação pelas sócias de um ou mais liquidantes para operarem a Sociedade durante o período de liquidação.

E, POR ESTAR ASSIM, JUSTA E CONTRATADA, A PARTE ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO.

PETROLINA/PE  
27/02/2024

**ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO**

81400001106055

4

28/02/2024



Certifico o Registro em 28/02/2024

Arquivamento 20249714140 de 28/02/2024 Protocolo 249714140 de 28/02/2024 NIRE 26203251531

Nome da empresa EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

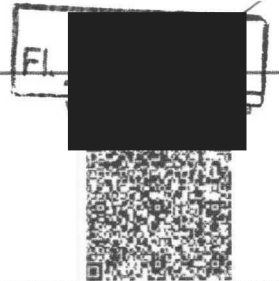
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295475911705520



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	99626909	15784	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
TITULO FANTASIA	EN ODONTOLOGIA
DOCUMENTO	54.111.387/0001-82
RÉGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	15,00M <sup>2</sup>

ENDEREÇO	Rua: CRISPIM DE AMORIM COELHO , N°: 166, Comp.: :CONSULTORIO 02 Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-220
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630504-Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

### PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 39d595a3  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

### INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quinta-feira, 21 de Março de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160  
Fone: (87) 3864-2738



Impresso por EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA em 19/04/2024 10:51 BRT | CELK Saúde v3.1.228.2 - CELK SISTEMAS LTDA

## ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 11438/2021	<b>VALIDADE</b> 11/04/2025
<b>PARA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 54.111.387/0001-82	
<b>NOME FANTASIA</b> EN ODONTOLOGIA		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA Crispim de Amorim Coelho, 166, CONSULTORIO 02			<b>CEP</b> 56304-220
<b>BARRIO</b> Centro	<b>COMPLEMENTO</b> CONSULTORIO 02	<b>FONE</b> (87) 98833-0035	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO			
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 8630-5/04 - Atividade odontológica			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO	<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>REGISTRO</b> 16999	<b>CC/UF</b> CRO/PE
<b>OBSERVAÇÃO</b>  De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA, 11/04/2024			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  _____ <b>Michely Thielly Pereira Figueiredo</b> Mat.: 9454924 COREN: 629483			

PROTOCOLO: 13154/2021

# MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PE N.  
20843/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA** inscrita no CNPJ **54.111.387/0001-82**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO, sob número **PE-EPAO-2318** no livro **CROPE-01**, folha **895** desde **25/03/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO	16999	[REDACTED]

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 16 de outubro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**



**EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD**  
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **414b8a4d-4177-4aad-9a69-71e647c055a7**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. [REDACTED]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.111.387/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EN ODONTOLOGIA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CRISPIM DE AMORIM COELHO</b>	NÚMERO <b>166</b>	COMPLEMENTO <b>CONSULTORIO 02</b>	
CEP <b>56.304-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERIKANMONTEIRO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 8833-0035</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **15:56:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA**  
**CNPJ: 54.111.387/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:06 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **953D.69B5.7484.EFFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FI



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.111.387/0001-82  
**Razão Social:** EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA  
**Endereço:** LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

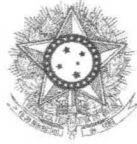
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2024 a 19/11/2024

**Certificação Número:** 2024102106226319136547

Informação obtida em 06/11/2024 23:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.111.387/0001-82  
Certidão nº: 76473298/2024  
Expedição: 04/11/2024, às 13:43:52  
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.111.387/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA**

CPF/CNPJ: **54.111.387/0001-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:11:01 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WVZC041124171101**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 54111387000182

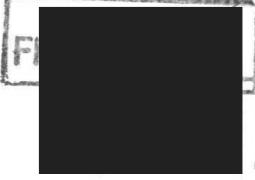
LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2024 23:26:36

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CAADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	-----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

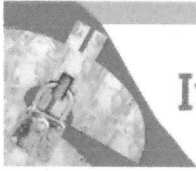
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/11/2024 às 13:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.111.387/0001-82.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6728.FB38.AB8F.B000 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/11/2024 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao** [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6728.FB23.72D9.3979 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000009411232-15

Data de Emissão: 06/11/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 54.111.387/0001-82

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Certidão Negativa**

Nº: 56387 / 2024

**Dados do Contribuinte ou Responsável**

**Nome:** EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA

**Endereço:** Rua CRISPIM DE AMORIM COELHO, 166, CONSULTORIO 02, CENTRO, Petrolina, 56304-220.

**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.  
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apurados posteriormente.

**Validade**

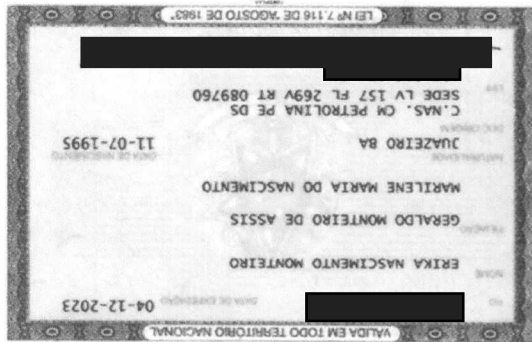
**Data de validade:** 02/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 04/11/2024)

**Validação**

**Chave:** 44b55876

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Documentos de ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO – Responsável técnico



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar o compartilhamento da identidade profissional feita em 05/11/2024 08:57:01

JULIANO DO VALE  
PRESIDENTE DO CFO

Edson Ayrton Cavalcante Vasconcelos  
PRESIDENTE DO CRO

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

PLACAO  
GERALDO MONTEIRO DE ASSIS  
MARILENE MARIA DO NASCIMENTO

ESPECIALIDADE  
MANTENIMENTO

HABILITAÇÃO  
MANTENIMENTO

**cfo**

Nº DA INSCRIÇÃO  
**PE-016999**

DATA DE INSCRIÇÃO 22/08/2022

VALIDADE  
**09/2025**

NASCIMENTO 11/07/1995  
NACIONALIDADE BRASIL

NATURALIDADE  
JUAZEIRO/BA

CATEGORIA  
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOBRE  
ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO

CFO\_ID

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PE

Petrolina/ PE, de Novembro de 2024

(Érika Nascimento Monteiro – responsável técnico)

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	9	54.111.387/0001-82	369174784	01/10/2024

**Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica**  
00002775 - Conta Fácil PJ

**Declarações**

**Cliente**

Declaro(amos), para os devidos fins e sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações por mim(nós) prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, e que recebi(emos) um exemplar deste Contrato de Conta de Depósito - Pessoa Jurídica e do Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica ("Regulamento"), contendo as Condições Gerais para a manutenção da conta.

**Gerente**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos documentos originais de identidade, CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas.

PETROLINA, 01 DE OUTUBRO DE 2024  
Local e Data

[REDACTED]

Cliente

Gerente Autorizante/Gerente Plataforma PJ

[REDACTED]	Nome Agência	PETROLINA-CTO		
[REDACTED]	CNPJ/MF	Filial	Contr.	
[REDACTED]	054.111.387	0001	82	

Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)  
EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA

**Contrato de Conta(s) de Depósitos**

1 - O **Proponente**, por seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es), preposto(s) ou administrador(es), ("Representante(s)"), identificado(s) nesta Ficha-Proposta, manifestou a intenção de proceder à abertura de conta(s) de depósito, na(s) modalidade(s) escolhida(s), junto à agência do **Banco Bradesco S.A.** (a seguir designado "**Bradesco**"), também indicada nesta Ficha-Proposta, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos vigentes, bem como o "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) representante(s) do **Proponente** neste ato, tendo sido lido, compreendido e aceito, razão pela qual, após a aprovação da abertura da(s) referida(s) conta(s) pelo **Bradesco**, terá força de contrato entre as partes que assinam esta Ficha-Proposta, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob o nº 00229797, junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de OSASCO (SP), em 16/11/2023. Adicionalmente, as partes reconhecem que a presente Ficha-Proposta, o Regulamento e o Termo de Adesão a Produtos e Serviços ("Termo de Adesão") são considerados instrumentos contratuais únicos para todos os fins e efeitos de direito e denominados conjuntamente como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos ("Contrato de Conta(s) de Depósitos"). Foram também transmitidas ao(s) **Proponente(s)** informações prévias a respeito:

- a) das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s) e as regras básicas de seu funcionamento, mencionadas no Regulamento;
- b) das exigências para a sua abertura e manutenção;
- c) dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis;
- d) das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes; e
- e) procedimentos quanto à cobrança de tarifas;

**Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica**  
00002775 - Conta Fácil PJ

f) da impossibilidade da movimentação da(s) conta(s) de depósitos pelo **Proponente**, incluindo a realização de depósitos e transferências, até a efetiva aprovação da sua abertura pelo **Bradesco** que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura desta Ficha-Proposta pelo **Proponente**, mediante aviso expresso endereçado ao **Proponente**.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do **Proponente** formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o **Proponente**, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do **Bradesco**, pelos quais o **Proponente**, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O **Proponente** obteve o consentimento do **Bradesco** para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao **Proponente** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o **Bradesco** prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

a) A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos.

b) A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do **Bradesco** (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao **Bradesco** para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.

c) Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartaz de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do **Bradesco** e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas Cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".

d) Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o **Proponente**, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do **Proponente** no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

d.1) O **Bradesco**, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente Ficha-Proposta e no Regulamento, reserva-se o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a sustação/revogação/oposição/contraordem reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao **Bradesco**, se a intenção pela rescisão for sua, expedir um aviso ao **Proponente** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o **Proponente** deverá manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos ou decorrentes de disposições legais.

f) As disposições contratuais previstas nesta Ficha-Proposta e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o BACEN.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques; b) eventual exigência de saldo médio; c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) **Proponente(s)**, de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para a abertura da(s) conta(s) de depósitos; d) devolução dos cheques em poder do(s) **Proponente(s)**, em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao CCF; e) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos; f) procedimentos para encerramento da(s) conta(s) de depósitos, independentemente do anteriormente disposto; e g) cobrança de tarifas para sustação/contra ordem/revogação/oposição ao pagamento de cheques, estão previstas no Regulamento.

**Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica**

00002775 - Conta Fácil PJ

5) O **Proponente**, tendo recebido, por meio de seu(s) representante(s), cópia do Regulamento, conforme mencionado no item 1 desta Ficha-Proposta, e após ter procedido à leitura da presente Ficha-Proposta e do Regulamento, reconhece a validade e declara sua concordância aos termos e condições nele expressos.

6) O **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), declara que são verdadeiras as informações prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, inclusive, mas sem limitação, no que tange aos dados relativos ao Banco, agência e Conta-Corrente de depósito à vista, a qual se manterá vinculada à Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos para efeito de movimentação e/ou aplicação financeira desta, caso assim seja solicitado pelo Proponente.

7) O **Proponente** e o **Bradesco** declaram a quem interessar possa e para todos os fins e efeitos legais, que a presente Ficha-Proposta, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretroatável de adesão ao Regulamento, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos os documentos (Ficha-Proposta e Regulamento) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado, sendo certo que em conjunto com o Termo de Adesão, referidos documentos são considerados para todos os fins e efeitos de direito instrumentos contratuais únicos e denominados como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos.

8) Os dados pessoais que serão tratados para a prestação dos serviços aqui previstos serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ficha-Proposta, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Proponente(s)**

1 - \_\_\_\_\_

PETROLINA , 01 DE OUTUBRO DE 2024

Local e Data

2 - \_\_\_\_\_

Gerente Autorizante

Fone Fácil Bradesco  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022  
Demais Localidades: 0800 570 0022  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,  
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



**Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica**

00002775 - Conta Fácil PJ

[Redacted]	Nome Agência PETROLINA-CTO
[Redacted]	CNPJ/MF 054.111.387

Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)  
EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA

**Comunicado de Inclusão e Autorização de Consulta e Registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR)**

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao Cliente abaixo assinado que:

- a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;
- c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência.
- d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente;
- f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco, demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

O Cliente, nos termos do artigo 10º da Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017, do Banco Central do Brasil, neste ato, **autoriza** a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, mediante o presente instrumento, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em meu nome do no Sistema de Informações de Crédito (SCR)

O Cliente, ainda **concorda**, em estender a presente autorização de consulta ao SCR, ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR, em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Banco Central.

No que forem incompatíveis com a presente autorização, ficam sem efeito as disposições sobre o extinto sistema Central de Risco de Crédito eventualmente constantes dos contratos firmados com esta Organização a partir de 01/03/2009.

PETROLINA, 01 DE OUTUBRO DE 2024  
Local e Data

[Redacted Signature]  
\_\_\_\_\_  
Cliente

**Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica**

00002775 - Conta Fácil PJ

Nome Agência PETROLINA-CTO		CNPJ/MF 054.111.387		Filial 0001	Contr. 82
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)					

**Declaração de Veracidade das Informações**

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em atendimento aos termos da Circular nº. 3.978, de 23/01/2020, do Banco Central do Brasil, as informações abaixo:

**Relação de Negócio com a Instituição**

**Natureza:** Abertura de Conta(s) de Depósitos


**Propósito**

- Movimentação em Conta-Corrente / Aquisição de Produtos e Serviços / Investimentos / Poupança
- Pagamento / Recebimento de Salário
- Operações de Crédito e Cobrança (Financiamentos, Empréstimos e outros)
- Operações com o Exterior (Remessas e Recebimentos)
- Outros (especificar)

PETROLINA, 01 DE OUTUBRO DE 2024  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Gerente Autorizante**

\_\_\_\_\_  
**Cliente**

	CPF/CNPJ/MF 54.111.387/0001-82	Nº Documento	Dt. Operação 01/10/2024	Valor
---	-----------------------------------	--------------	----------------------------	-------

**Termo de Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica**

Nome  
EN CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA

	CNPJ/MF 54.111.387/0001-82
--	-------------------------------

I - As cláusulas que regem os produtos e os serviços abaixo relacionados constam no Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito, doravante denominado simplesmente "Regulamento" que, neste ato, é entregue ao(s) cliente(s) juntamente com o respectivo Contrato/Regulamento próprio de cada um dos Produto e/ou Serviço, quando for o caso, e disponibilizado(s) em <http://banco.bradesco>.

II - O presente Termo de Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica, devidamente firmado, juntamente com a Ficha Proposta de Abertura de Contas de Depósito Pessoa Jurídica e com o Regulamento são considerados instrumentos contratuais únicos para todos os fins de direito.

III - O Bradesco se compromete a acolher o pedido de cancelamento do Produtos e Serviços nos mesmos canais disponíveis para a contratação, conforme o caso.

IV - Os dados pessoais fornecidos pelo(a) Cliente para o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão utilizados pelo Bradesco única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

**Cliente Visitado**

**Cheque Empresarial Bradesco Pessoa Jurídica**

Limite 5.000,00	Prazo 060 dias	Taxa de Juros 15,84000000 % a.m.	483,85175000 % a.a.
--------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------------

Tarifa de Abertura/Renovação do Limite de Crédito e IOF

**Conforme Tabela de Tarifas de Serviços Bancários em vigor e Regulamento.**

O Custo Efetivo Total - CET é variável de acordo com a taxa de juros, tributos, tarifas, e demais despesas excedentes na data da contratação, e será divulgado conforme previsto nas especificações relativas ao Cheque Empresarial Bradesco Pessoa Jurídica, no Anexo no Regulamento.


Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, haverá a incidência da Tarifa pela Disponibilização do limite de Cheque Empresarial Bradesco, conforme Tabela de Tarifas de Serviços Bancários em vigor e Regulamento, observados os limites constantes da Resolução CMN nº 4.765/2019, ou outra norma que a substitua.

**Cartão de Crédito**

Tipo de cobrança DÉB CONTA+DÉB APÓS VCTO+LIMITE CRÉDITO	Bandeira ELO	Modalidade/Tipo Empresarial Elo Mais
---	-----------------	---


**Vencimento da Fatura**

10

Nome da Empresa a ser gravado no cartão <b>EN C. O. LTDA</b>	CNPJ/MF <b>54.111.387/0001-82</b>	Limite Total <b>5.000,00</b>
Nome do Representante/Procurador <b>ERIKA NASCIMENTO MO</b>	CPF/MF 	Limite Portador <b>5.000,00</b>
Nome do Portador	CPF/MF	Limite Portador

**Invest Fácil:** Serviço de aplicações e resgates automáticos em CDBs - Certificado de Depósito Bancário, utilizando o Saldo Disponível na Conta-Corrente, conforme características descritas no Regulamento.

**Termo de Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica****Bradesco Net Empresa**

Procurador/Master Nome	CPF/MF	Perfil
ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO		GERENC. / TRANSAC.

**Adiantamento a Depositante**

O serviço de Adiantamento a Depositante consiste na concessão de crédito ao Cliente, em caráter **emergencial**, para cobertura de saldo devedor em contas de depósito à vista e de excesso sobre o limite de crédito previamente pactuado com Bradesco S.A., observado o cumprimento pelo Cliente das condições pré-estabelecidas no Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica e seu anexo.

Serviço sujeito a cobrança de juros, tarifa e tributos

**Contratação do Cliente**

Declaro(amos), para todos os fins de direito, que recebi(emos), li(emos), entendi(emos) todas as cláusulas constantes do Regulamento e, principalmente, declaro-me/ declaramo-mos ciente(s) e que concordo(amos) com a efetiva aceitação e contratação do(s) produto(s) e/ou serviço(s), formalizados pela minha (nossa) única(s) assinatura(s) constante(s) no quadro abaixo.

Local: PETROLINAData: 01/10/2024  
Assinatura do Cliente

+ serviços  
seguros

Fone Fácil Bradesco  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022  
Demais Localidades: 0800 570 0022  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Dr<sup>a</sup> Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA



**Nome da Empresa:** EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

**CNPJ:** 54.111.387/0001-82

**Endereço:** Rua Crispim de Amorim Coelho, Nº 166, Sala 02. Centro, Petrolina/PE

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.111.387/0001-82, sediada na Rua Crispim de Amorim Coelho, Nº 166, Sala 02. Centro, CEP: 56304-220, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE,    de Novembro de 2024.

  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**  
Representante Legal



Drª Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA



**Nome da Empresa:** EN Consultório Odontológico LTDA

**CNPJ:** 54.111.387/0001-82

**Endereço:** Rua Crispim de Amorim Coelho, Nº 166, Sala 02. Centro, Petrolina/PE

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.111.387/0001-82 sediada na Rua CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02. CENTRO. CEP: 56304-220, PETROLINA – PE, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**

Representante Legal



Drª Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA



**Nome da Empresa:** EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

**CNPJ:** 54.111.387/0001-82

**Endereço:** Rua Crispim de Amorim Coelho, Nº 166, Sala 02. Centro, PETROLINA/PE

### **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.111.387/0001-82 sediada na Rua CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02. CENTRO. CEP: 56304-220, PETROLINA - PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**  
Representante Legal



Drª Érika Nascimento  
ODONTOLOGIA



**Nome da Empresa:** EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

**CNPJ:** 54.111.387/0001-82

**Endereço:** Rua CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02. CENTRO,  
PETROLINA/PE

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.111.387/0001-82 sediada na Rua CRISPIM DE AMORIM COELHO, Nº 166, SALA 02. CENTRO. CEP: 56304-220, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**  
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
 (35º Batalhão de Infantaria/1968)  
 (BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

**DECLARAÇÃO**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	CNPJ: 54.111.387/0001-82
Signatário (s): ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	X

Em Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.


[REDACTED]  
**ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO**  
 Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: EN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	CNPJ: 54.111.387/0001-82
Signatário (s): ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO	

Em Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

  
ÉRIKA NASCIMENTO MONTEIRO  
Representante Legal

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 10799607401

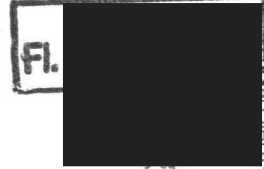
LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2024 23:26:36

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo

Estatal/SIAEBL - CEPIM)

	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	Registro encontrado								



Ministério da  
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

07.996.074-01 - ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO

Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO**

CPF/CNPJ

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:11:39 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JIXU041124171139

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO**

C

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:11:55 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: J0FN041124171155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANEXO C – Contrato de Clínicas Odontológicas – EN Consultório Odontológico LTDA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: EN Consultório Odontológico LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 34:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde EN Consultório Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.111.387/0001-82, estabelecida à Rua Crispim de Amorim Coelho, nº 166, Sala 02, Centro, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **Clínicas Odontológicas**, a prestação de serviços odontológicos.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Clínica Geral, Endodontia, Ortodontia, devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e regulamentadas por lei.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

6. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

6.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

6.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

6.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

7. O tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento do documento de autorização do CONTRATANTE.

7.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

7.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do beneficiário.

8. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente do tratamento na UG FuSEx/SAMMED/PASS.

9. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia, sob pena de pagamento integral dos custos do tratamento.
10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
- 10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.
11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria OCS, entendendo-se como:
- 11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
12. Equipara-se ao Subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os cirurgiões-dentistas só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.
16. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.
17. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:
- 17.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;
- 17.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.
- 17.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.
- 17.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.
18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para

representá-lo.

19. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

20. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

21. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

22. O CONTRATADO acolherá, por contraprestação, os pacotes da prestação de serviços - Anexo “O” do Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

23. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial de Odontologia – Anexo “I” deste Contrato.

24. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da UAt da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

24.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo III deste Contrato.

25. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

26. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

27. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

27.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

27.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis e de usuários de Fator de Custos;

27.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento

prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;

27.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:

27.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.

27.4.2. Local e data.

27.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.

27.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

27.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

27.7. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

27.7.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

27.7.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

27.7.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

27.8. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

27.9. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

27.10. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE).

27.11. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 27.8.

28. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

29. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

29.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

29.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias,

a contar da notificação por e-mail [auditoria72bimtz@gmail.com](mailto:auditoria72bimtz@gmail.com).

29.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

29.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

29.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

#### **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

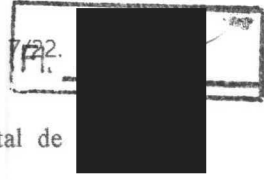
54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**





57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

61.1.1 Quartos privativos; e

61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

61.2.1 Quartos privativos;

61.2.2 Quartos semi privativos; e

61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

61.4.1 Quartos semi privativos; e

61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE

AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "T" a este contrato;

64.2A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

70.1O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**



71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.



Petrolina-PE, 18 de dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



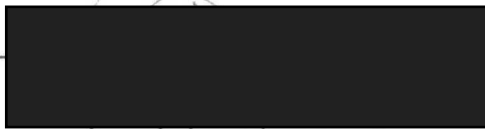
ERIKA NASCIMENTO MONTEIRO

Representante legal

**TESTEMUNHAS:**



(Gabriela Cristina Coelho Silva)  
Representante OCS



Representante FUSEx 72º BI Caat